



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de dezembro de 2014

II

Série

Número 199

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1281/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de €2.478.441,19, sendo €462.479,00, junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., e, €2.015.962,19, junto do Royal Bank of Scotland referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2018”, os quais se vencerão a 12 de janeiro de 2015.

Resolução n.º 1282/2014

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do DEXIA Sabadell, S.A., à liquidação do montante de €50.421.759,72, sendo €421.759,72, referente à décima prestação de juros e €50.000.000,00 à amortização total do empréstimo contraído pela Região, na modalidade de crédito direto, no dia 30 de dezembro de 2009, cujo vencimento ocorre no dia 5 de janeiro de 2015.

Resolução n.º 1283/2014

Autoriza a utilização, a título de empréstimo à sociedade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. - €5.863.452,77 - e à sociedade denominada SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. - €236.547,23 -, do valor total de 6,1 milhões de euros do empréstimo contratado pela sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. no Depfa Deutsche Pfandbriefbank AG, e avalizado pela Região, através da Resolução n.º 1408/2006, de 19 de outubro, e do Certificado de Aval, emitido em 20 de outubro de 2006.

Resolução n.º 1284/2014

Autoriza a adjudicação definitiva, à sociedade denominada Área Livre, Lda., do lote n.º 5, correspondente ao prédio urbano, localizado na Rua Bela de São Tiago, n.ºs 29, 31, 33, 35 e 37, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, bem como aprova a minuta do Título de Arrematação.

Resolução n.º 1285/2014

Aprova a minuta de Alteração ao Acordo de Regularização de Dívida de 29 de abril de 2005, a celebrar entre a Região e a entidade denominada COOPESCA-MADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, C.R.L..

Resolução n.º 1286/2014

Prorroga, até 31 de dezembro de 2015, o prazo de vigência do valor mínimo da renda social dos contratos de arrendamento e de subarrendamento celebrados com as famílias realojadas provisoriamente em consequência da intempérie do dia 20 de fevereiro de 2010, sempre que, por motivos não imputáveis às próprias famílias, não seja possível o seu realojamento definitivo.

Resolução n.º 1287/2014

Determina manter a declaração de utilidade pública da associação denominada Aero Clube da Madeira, atribuída através da Resolução n.º 818/93, de 12 de agosto.

Resolução n.º 1288/2014

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., que terá lugar na sede da empresa, no dia 30 de dezembro de 2014.

Resolução n.º 1289/2014

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., que terá lugar na sede da empresa, no dia 30 de dezembro de 2014.

Resolução n.º 1290/2014

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., que terá lugar na sede da empresa, no dia 30 de dezembro de 2014.

Resolução n.º 1291/2014

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., que terá lugar na sede da empresa, no dia 30 de dezembro de 2014.

Resolução n.º 1292/2014

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral da sociedade denominada IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., que terá lugar na sede da empresa, no dia 30 de dezembro de 2014.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1281/2014**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 2.478.441,19 Euros sendo 462.479,00 Euros, junto do CACEIS Bank Luxembourg, S.A., e, 2.015.962,19 Euros, junto do Royal Bank of Scotland referente a encargos com juros do empréstimo obrigacionista “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2018”, os quais se vencerão a 12 de janeiro de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1282/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do DEXIA Sabadell, S.A., à liquidação do montante de 50.421.759,72 Euros, sendo 421.759,72 Euros, referente à décima prestação de juros e 50.000.000,00 Euros à amortização total do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira

na modalidade de crédito direto, no dia 30 de dezembro de 2009, cujo vencimento ocorre no dia 5 de janeiro de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2015:

Para os juros: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Para o capital: Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 10.06.03 (Passivos Financeiros - Empréstimos a médio e longo prazos - Sociedades financeiras - bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1283/2014

Considerando que através da Resolução n.º 1408/2006, de 19 de outubro, e do Certificado de Aval, emitido em 20 de outubro de 2006, foi atribuído o aval da Região Autónoma da Madeira à operação de financiamento contratada pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. no Depfa Deutsche Pfandbriefbank AG, sob a forma de Schuldschein, com a finalidade de financiar parte do seu plano de investimentos; Considerando que o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da

RAM celebrado com o Governo da República obrigou as Sociedades de Desenvolvimento, e em particular a Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., a uma contenção nas despesas de investimento, e em consequência do qual foram definitivamente cancelados alguns dos projetos de investimento, em curso ou em fase de adjudicação, e cujo financiamento estava parcialmente coberto pelo referido empréstimo avalizado pela Região; Considerando que, ainda em resultado das metas estabelecidas no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM, desde novembro de 2011, as Sociedades de Desenvolvimento vêm sendo geridas de forma tendencialmente integradas, tendo em vista a sua reestruturação e fusão jurídica; Considerando que a “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” e a “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” possuem dívidas comerciais relacionadas com o seu plano de investimentos, que carecem de financiamento; Considerando que ambas as situações são geradoras de custos financeiros pelo que a minimização desses custos e o equilíbrio económico e financeiro das Sociedades de Desenvolvimento, numa perspetiva de uma gestão financeira integrada, passa pela disponibilização dos valores imobilizados da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. para as demais Sociedades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, na sua versão alterada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, autorizar a utilização, a título de empréstimo à “Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.” (5.863.452,77€) e à “SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” (236.547,23€), do valor total de 6,1 milhões de euros do empréstimo contratado pela Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. no Depfa Deutsche Pfandbriefbank AG, e avalizado pela Região Autónoma da Madeira, através da Resolução n.º 1408/2006, de 19 de outubro, e do Certificado de Aval, emitido em 20 de outubro de 2006.
2. Aprovar a minuta de alteração ao Certificado de Aval, emitido em 20 de outubro de 2006, a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.
3. Delegar no Secretário Regional do Plano e Finanças os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da respetiva Alteração ao Certificado de Aval, emitido em 20 de outubro de 2006, e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1284/2014

Considerando que, pela Resolução de Conselho de Governo n.º 1011/2014, de 30 de outubro, foi autorizada a abertura do procedimento de hasta pública para alienação de bens imóveis do domínio privado.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado através da publicação de edital no Jornal da Madeira e na página eletrónica da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Considerando que foi apresentada apenas uma proposta referente ao lote n.º 5 e, na ausência de licitações no ato público realizado a quatro de dezembro transato, os restantes lotes ficaram desertos.

Considerando que, na ausência de licitações, foi o lote n.º 5 adjudicado provisoriamente ao único proponente pelo valor da proposta apresentada que ascende de 116.100,00€ (cento e dezasseis mil e cem euros).

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, a adjudicação definitiva, à sociedade “Área Livre, Lda.” do lote n.º 5, correspondente ao prédio urbano, localizado na Rua Bela de São Tiago, n.os 29, 31, 33, 35 e 37, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, inscrito na matriz predial respetiva sob os artigos 364 e 365 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 3276/20081022.
2. Aprovar a minuta do Título de Arrematação.
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato de Título de Arrematação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1285/2014

Considerando que a 29 de abril de 2005, entre a Região Autónoma da Madeira e a “COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL”, foi celebrado um Acordo de Regularização de Dívida, cuja minuta foi aprovada pela Resolução n.º 482/2005 de 28 de abril; Considerando que há necessidade de reajustar o plano de pagamentos, anexo ao referido Acordo, à tesouraria da Cooperativa, de forma a possibilitar o pagamento regular da dívida.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu:

1. Aprovar a minuta de Alteração ao Acordo de Regularização de Dívida datado de 29 de abril de 2005, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e a “COOPESCAMADEIRA - Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL”, a qual faz parte integrante da presente

Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no referido documento e em toda a documentação necessária à sua efetivação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1286/2014

Considerando que, através da Resolução n.º 763/2012, de 24 de agosto, foi a IHM, EPERAM autorizada a prorrogar, até 31 de dezembro de 2013, o prazo de vigência do valor mínimo da renda social dos contratos de arrendamento e de subarrendamento celebrados a fim de garantir o realojamento das famílias vítimas da intempérie do dia 20 de fevereiro de 2010.

Considerando que a Resolução n.º 1316/2013, de 31 de dezembro, estabeleceu que o referido prazo fosse novamente prorrogado até 31 de dezembro de 2014, atento ao facto de subsistirem situações de realojamento provisório, aguardando as respetivas famílias pelo regresso às suas primitivas habitações e, nalguns casos, pela conclusão dos processos de realojamento definitivo, encontrando-se este já assegurado, bem como à circunstância de grande parte das referidas situações se encontrarem pendentes dos apoios públicos a atribuir pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., onde as respetivas candidaturas foram apresentadas e à dependência de muitas recuperações habitacionais de obras públicas de contenção de taludes instáveis e de canalização de cursos de água, que não se encontravam totalmente concluídas.

Considerando que atualmente ainda existem muitas situações por resolver em definitivo, o que torna imperiosa a necessidade de fazer nova prorrogação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu:

Prorrogar, até 31 de dezembro de 2015, o prazo de vigência do valor mínimo da renda social dos contratos de arrendamento e de subarrendamento celebrados com as famílias realojadas provisoriamente em consequência da intempérie do dia 20 de fevereiro de 2010, sempre que, por motivos não imputáveis às próprias famílias, não seja possível o seu realojamento definitivo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1287/2014

Considerando que o Aero clube da Madeira, desde a sua fundação a 14 de fevereiro de 1980 até a presente data, desenvolve a sua atividade desportiva e cultural, cumprindo com os requisitos previstos no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro; Considerando que com o evoluir e diversificação do desporto aeronáutico e para-aeronáutico e consequente estruturação legal, nacional

e internacional, o Aero clube da Madeira, no desenvolvimento de múltiplas atividades desportivas, sempre de acordo com o seu objeto social, sem fins lucrativos, no âmbito geográfico em que se insere, tem mantido a filiação nas diversas federações portuguesas de modalidades, nomeadamente a Federação Portuguesa de Aeronáutica, Federação Portuguesa Aeromodelismo, Federação Portuguesa de Voo Livre, entidades nacionais representativas da FAI - Federação da Aeronáutica Internacional.

Considerando que em consequência da atividade estatutária de modelismo em geral, representa também nesta Região a FEPR - Federação Portuguesa de Rádio Modelismo.

Considerando que o Aero clube da Madeira mantém a atividade desportiva e de competição federada de âmbito regional, nacional e internacional, nas modalidades de pilotagem, asa-delta, parapente, aeromodelismo e auto modelismo.

Considerando que o Aero clube da Madeira desenvolve atividades formativas, sociais e culturais, divulgando o conhecimento e a cultura aeronáutica, para-aeronáutica e do modelismo geral, na Região Autónoma da Madeira, junto da população em geral.

Considerando que o Aero clube da Madeira foi implicitamente considerado uma associação multidõesportiva pelas entidades ao longo destes anos de atividade que tutelam o desporto regional.

Considerando que, aquando da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, no enquadramento do respetivo artigo 49.º, foi considerada a pertinência da formalização legal do Aero clube da Madeira em associação multidesportiva, que culminou com a alteração estatutária, através da competente escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Câmara de Lobos a 8 de março de 2012.

Considerando que a modificação referida não implicou uma alteração do seu primordial objeto social, mantendo-se cumulativamente por parte desta associação desportiva, os requisitos legais determinantes da declaração de Utilidade Pública.

Considerando que, não obstante a alteração ocorrida o Aero clube da Madeira, no desenvolvimento da sua atividade estatutária, tem continuado a merecer o reconhecimento público pela sua contribuição e representação da Região Autónoma da Madeira, perante um bom nível de resultados desportivos alcançados, pela implementação e desenvolvimento de novas atividades, com reflexos de âmbito social e turístico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu:

Manter a declaração de utilidade pública do Aero Clube da Madeira, atribuída através da Resolução n.º 818/93, de 12 de agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1288/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu mandar o Secretário

Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., que terá lugar na sede da empresa no dia 30 de dezembro de 2014, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes. Resolveu ainda revogar a Resolução n.º 1255/2014, de 18 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1289 /2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., que terá lugar na sede da empresa no dia 30 de dezembro de 2014, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes. Resolveu ainda revogar a Resolução n.º 1256/2014, de 18 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1290/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., que terá lugar na sede da empresa no dia 30 de dezembro de 2014, podendo deliberar sobre os assuntos

da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes. Resolveu ainda revogar a Resolução n.º 1257/2014, de 18 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1291/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., que terá lugar na sede da empresa no dia 30 de dezembro de 2014, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes. Resolveu ainda revogar a Resolução n.º 1258/2014, de 18 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1292/2014

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2014, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças, Dr. José Manuel Ventura Garcês, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da IGH - Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A., que terá lugar na sede da empresa no dia 30 de dezembro de 2014, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes. Resolveu ainda revogar a Resolução n.º 1259/2014, de 18 de dezembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)